



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO ESTRATÉGICA E DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SEPLASA

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de materiais de consumo médicos, de enfermagem e odontológicos (não contemplados pelo contrato nº 15/2022) dos exercícios de 2022 (prejudicados/desertos) e 2023, solicitados pelas equipes especializadas em saúde.

2. Unidade Demandante

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

3. Justificativa da Contratação

A aquisição de materiais de consumo médicos, de enfermagem e odontológicos é necessária para a manutenção das atividades regulares dos serviços de saúde da CAS, evitando a descontinuidade do atendimento e promovendo a saúde aos servidores e seus dependentes.

A compra dos itens promoverá o abastecimento regular do estoque e, conseqüentemente, a continuidade dos atendimentos a partir do segundo semestre de 2023, mais precisamente a partir de 30/06/2023, data prevista para a entrega. A Coordenadoria inicia a presente demanda tomando por base:

- o levantamento do estoque atualizado da CAS realizado pelos profissionais de saúde da unidade;
- estudo estimativo do consumo para o próximo exercício promovido pelos profissionais de saúde da CAS, com previsão de entrega dos materiais em junho de 2023 (30/06/2023), em conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2023.

Por fim, a presente aquisição também incluirá os itens prejudicados/desertos na aquisição do exercício de 2022, que tramitou nos autos do SEI nº 0017486-42.2021.6.17.8000.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual de 2023 e tem o valor estimado de R\$ 15.160,00 (para os materiais permanentes) e R\$ 11.852,86 (para os materiais de consumo).

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

A aquisição está prevista no PCA 2023, entretanto, na presente data, ainda não foi publicado.

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa.

7. Especificações do Objeto

As listas de material permanente e de consumo estão anexadas ao presente requerimento nos anexos I e II, respectivamente. Não haverá a necessidade de instalação de material.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

- Haverá necessidade de apresentação de catálogo ou indicação de site para análise das especificações.
- A Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Para os itens que tiverem cadastro ANVISA o produto deverá apresentar na embalagem, além dos dados de identificação do produto, lote e

data de fabricação: o número do cadastro da ANVISA;

- Para os itens que possuem prazo de validade: deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade original estabelecido pelo fabricante;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9. Expectativa de Entrega

30/06/2023.

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

11. Amostra ou Catálogo

Há a necessidade de apresentação de link ou de indicação de site (catálogo) para análise durante a licitação.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Conforme Informações 1402664 1313146 1316465 AGS, do SEI nº 0025198-20.2020.6.17.8000, conforme Despacho COMAP 43121 1659513:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

SOCIAIS:

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei no 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei no 8.666/93, regulamentada pelo Decreto no 10.024/2019; bem como no Acórdão no 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução no 201/2015 do CNJ e na Resolução no 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ao licitante vencedor:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei no 8.666, de 1993, Art.3o, §2o, Inciso V e §5o, Inciso II; incluído pela Lei no 13.146, de 2015, Art. 104o). (alteração solicitada pela AGS 1184441).

GERAIS:

-As embalagens devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos e embalagens (Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 31o, Inciso II);

-Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

-Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

Quanto ao fornecimento de produtos:

-No que couber, a vencedora deverá observar se os produtos a serem fornecidos no âmbito da contratação é obrigatória a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009), devendo atender ao requisito em caso positivo;

-Sempre que possível e no que couber, os resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada (nos termos da Lei n. 12.305/2010);

-Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n. 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010;

-Sempre que possível, os materiais que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;

-Os materiais em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

-Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;

-Deve ser observado, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

-Sempre que possível e no que couber, materiais menos agressivos ao meio ambiente;

-Sempre que possível e no que couber, produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria-prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

- Fornecer produtos com embalagem em refil, quando disponíveis comercialmente;

- No que couber, os produtos deverão ser notificados ou registrados na Anvisa, conforme determina a legislação(www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm);

-A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade, que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
6	Não disponibilização dos materiais	Procedimento licitatório deserto ou fracassado	Prejuízos aos atendimentos em saúde.	3	2	6	Acompanhamento da contratação	Durante a contratação	SEPLASA/CAS

15. Apoio ao procedimento de contratação

Nome: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan CPF:009.972.574-66
Matrícula: 707 Telefone: +351 961 847 737 E-mail: laila.ortolan@tre-pe.jus.br

Nome: Leila Portela Câmara CPF: 547.709.044-87
Telefone: 3194-9513/98897-1617 Matrícula: 411 E-mail: leila.camara@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Nome: Leila Portela Câmara CPF: 547.709.044-87
Telefone: 3194-9513/98897-1617 Matrícula: 411 E-mail: leila.camara@tre-pe.jus.br

Nome: Maria Cecília Guedes Vieira CPF:046557124-73
Mat.: 309.16.966 Tel.: 3194-9512 E-mail: cecilia.vieira@tre-pe.jus.br

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Nome: Leila Portela Câmara CPF: 547.709.044-87
Telefone: 3194-9513/98897-1617 Matrícula: 411 E-mail: leila.camara@tre-pe.jus.br

18. Informações Complementares (se houver)

A lista de materiais está anexada ao presente Requerimento de Contratação (RC).

19. Anexos

Anexo I- Material permanente;

Anexo II- Material de consumo.

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/08/2022, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI, Analista Judiciário(a)**, em 01/09/2022, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 01/09/2022, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA PORTELA CÂMARA DE SOUZA FLÔR, Analista Judiciário(a)**, em 01/09/2022, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA MADI DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 01/09/2022, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS, Chefe de Seção**, em 01/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942771** e o código CRC **F6D408E0**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0018704-71.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de materiais odontológicos (ND 30.10 - material de consumo odontológico, ND 30.09 - material farmacológico, ND 30.22 - material de limpeza e higiene, ND 30.36 - material de consumo hospitalar e ND 52.08 - aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares) não contemplados pelo CT nº 15/2022, cuja aquisição no último exercício de 2022 restou prejudicada/deserta, solicitados pelas equipes especializadas em saúde para o exercício 2023.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante (SEPLASA) indicou no RC 1942771 que a compra se processasse através de Dispensa de Licitação/Compra Direta, em razão do baixo valor da aquisição.

Destaca-se que as últimas tentativas de aquisição desse material foram realizadas através de Cotação Eletrônica (CE 01 e 02/2022 - SEI 0018416-60.2021.6.17.8000) e Pregão Eletrônico nº 01 e 28/2022 (SEI nº 0017486-42.2021.6.17.8000).

Diante do baixo custo e da pequena quantidade de itens, esta SECOM acompanha a sugestão da unidade demandante, por ser mais econômica e adequada.

Assim, esta Seção de Compras solicita autorização para realização de Dispensa de Licitação/Compra Direta através de **Cotação Eletrônica** a ser lançada no sítio de Compras Governamentais- SIASGnet, para posterior homologação de autoridade superior.

Informamos, desde já, que no corrente exercício de 2023, ainda não foram efetivadas outras dispensas de licitação de materiais de mesma natureza de despesa do objeto da presente contratação ou que esta SECOM entenda que seja do mesmo ramo de atividade, que superem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) previstos na Lei 8.666/93.

Para fins de análise quanto a caracterização ou não de **fracionamento de despesa**, fazemos os seguintes apontamentos:

- Os itens são classificados como ND 30.09, ND 30.10, ND 30.22, ND 30.36 e ND 52.08;
- Não houve, até esta altura do ano, aquisição por dispensa de licitação para tais classificações;
- Não há previsão no PCA 2023 quer da SECOM/COMAP, quer da SEPLASA/CAS, ainda para este exercício 2023, de outras contratações com classificação orçamentária do mesmo ramo de atividade do itens que se pretende adquirir através deste processo de compras;

Desta forma, o teto legal estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, de R\$ 17.600,00, **não será ultrapassado**, já que o valor estimado dos itens desta aquisição totaliza **R\$ 11.359,29**.

3. Parcelamento do Objeto

Trinta e três dos trinta e quatro foram agrupados em três lotes (Lote 1: itens 1 a 8; Lote 2: itens 9 a 21, Lote 3: 22 a 33), ficando apenas um dos itens como autônomo (item 34), com vistas aos seguintes objetivos:

- 1) após a precificação do material, percebeu-se que a maioria dos itens tem **valor irrisório**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens autônomos;
- 2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado empresas que os forneçam em conjunto;
- 3) o agrupamento em lotes **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- 4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional**;

O item 34 deixou de ser agrupado em razão de ter valor estimado alto e - por consequência - atrativo, não lhe sendo aplicáveis os motivos que justificam o agrupamento em lote dos demais itens desta aquisição. Outrossim, por se tratar de equipamento muito específico e de ser comercializado por pouquíssimos fornecedores no Brasil, aglutiná-lo a outros materiais poderia prejudicar a aquisição de todo o lote.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, **"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"** é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E POR ITEM**, desde que atendidas as exigências legais e deste Termo de Referência. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como "chave" o CATMAT, mas também a descrição sucinta do objeto. Para tal parâmetro encontramos apenas **06 (seis) empresas classificadas como ME/EPP sediadas local/regionalmente**.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em sítios de internet. **Apenas uma das empresa localizava-se regionalmente**. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 82 (oitenta e duas) empresas. Do total, apenas **05 (cinco) são sediadas local/regionalmente**. **Nenhuma delas respondeu ao pedido de cotação**.

Portanto, sugere-se que a Cotação Eletrônica NÃO seja exclusiva às ME/EPP. Outrossim, não é possível estabelecer cota reservada de até 25% do objeto a tais empresas, por impossibilidade física, além das razões aqui expostas.

6. Vigência do Contrato

7. Das condições de Habilitação

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá indicar:
 - Indicar *site* do fabricante/marca no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pela unidade demandante (SEPAT) durante a compra direta;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a proponente deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca/modelo e o fabricante do produto cotado;
- Marca/modelo e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados;
- A proponente melhor classificada deverá apresentar o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172> - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A proponente deverá apresentar o contrato social e suas alterações, ou ato de constituição, quando ME/EPP.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Havendo qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalecerá a especificação do Edital/Anexo Único à Cotação Eletrônica.

LOTE 1

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa com 50 tubetes	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Marca: Mepiadre 100 – Nova DFL ou similar.	269888	ND 30.10	2	144,17	288,34
2	Caixa com 10 unidades	Indicador biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado com esporos de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> . Resultado em 24 horas. Apresentação: Caixa com 10 unidades. Marca: Cristófoli ou similar.	436058	ND 30.10	5	75,10	375,50
3	Caixa com 250 unidades	Indicador químico para monitorização imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor. Ecologicamente correto, atóxico e seguro. Fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO. Classe 5. Apresentação: Caixa com 250 unidades. Marca: Clean Up ou similar.	332346	ND 30.10	2	92,05	184,10
4	Caixa com 100 unidades	Lâmina de bisturi estéril, em aço inoxidável, nº 15. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. Marca: Lamedid ou similar.	366903	ND 30.36	1	42,89	42,89
5	Caixa com 20 unidades	Ponteira descartável curva, confeccionada em polipropileno, com abertura de 1,0 mm, que auxilia na inserção de produtos viscosos como resinas, cimentos, pastas e géis em diversos procedimentos odontológicos. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. Marca: Ponta de Aplicação Precision Nº 04 - Maquira ou similar.	438713	ND 30.10	4	65,11	260,44
6	Caixa com 07 peças e 1 pote de esterilização	Posicionador radiográfico autoclavável - adulto. Apresentação: Embalagem com 7 peças desmontáveis em poliacetal natural e pigmento azul [1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais superiores e inferiores; 1 posicionador interproximal (bite-wing) e 3 dispositivos para mordida em silicone] + 1 Pote para esterilização em policarbonato e pigmento cinza. Marca: Indusbelo ou similar.	420231	ND 30.10	1	76,60	76,60
7	Caixa com 07 peças e 1 pote de esterilização	Posicionador radiográfico autoclavável - infantil. Apresentação: Embalagem com 7 peças desmontáveis em poliacetal natural e pigmento azul [1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais superiores e inferiores; 1 posicionador interproximal (bite-wing) e 3 dispositivos para mordida em silicone] + 1 Pote para esterilização em policarbonato e pigmento cinza. Marca: Indusbelo ou similar.	420231	ND 30.10	1	76,60	76,60
8	Kit com 18 fixadores	Posicionador radiográfico digital autoclavável cone. Apresentação: Kit com 18 Fixadores de sensores na cor branca, 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais superior e inferior, 1 bite-wing, 3 dispositivos para mordida e 1 pote autoclavável. Marca: Indusbelo ou similar.	427353	ND 30.10	1	349,50	349,50

LOTE 2

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Material</i>	<i>Cód. BR (CATMAT)</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
9	unidade	Aplicador de Hidróxido de Cálcio/Dycal duplo, produzido em aço inoxidável AISI-420, cabo oitavado, tamanho: 16 cm, autoclavável, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação, registro ANVISA. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	429359	ND 30.10	12	19,84	238,08
10	unidade	Aplicador para produtos da linha Riva, produzido em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Aplicador Riva Nº 1 – SDI.	442470	ND 30.10	2	226,60	453,20
11	unidade	Arco de Ostby adulto, fabricado em nylon, branco, autoclavável. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Jon ou similar.	338081	ND 30.10	2	9,96	19,92
12	unidade	Escavador de dentina nº 11 ½, produzido em aço inoxidável, tamanho: 16 cm, autoclavável, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação, registro ANVISA. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	426708	ND 30.10	20	10,14	202,80
13	unidade	Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 26. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	246018	ND 30.10	1	12,75	12,75
14	unidade	Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 206. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	246024	ND 30.10	1	12,91	12,91
15	unidade	Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 210. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	247813	ND 30.10	1	13,98	13,98
16	unidade	Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 212. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	246020	ND 30.10	1	13,36	13,36
17	unidade	Inserto original para ultrassom Jet Sonic – Gnatus, referência G1 (dourado). Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Gnatus.	407077	ND 30.10	4	142,99	571,95
18	unidade	Inserto original para ultrassom Jet Sonic – Gnatus, referência G2 (dourado). Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Gnatus.	407079	ND 30.10	2	134,70	269,40
19	unidade	Inserto original para ultrassom Jet Sonic – Gnatus, referência G10P - Universal (dourado). Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Gnatus.	407077	ND 30.10	4	149,68	598,72
20	unidade	Pinça clínica para algodão com pino guia, produzida em aço inoxidável AISI-420, tamanho: 16 cm, autoclavável, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação, registro ANVISA. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	413334	ND 30.10	20	21,83	436,60
21	unidade	Tesoura Iris reta, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho: 11,5cm, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação, registro ANVISA. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Golgran ou similar.	471566	ND 30.10	6	26,92	161,52

LOTE 3

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Material</i>	<i>Cód. BR (CATMAT)</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
22	unidade	Escova dental infantil, para crianças entre 0 e 2 anos, cabeça oval e pequena, cerdas angulares extramacias, limpador de língua, cabo largo e macio, cores sortidas. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Colgate ou similar.	275724	ND 30.22	20	5,92	118,40
23	unidade	Escova dental infantil, para crianças entre 2 e 5 anos, cabeça pequena, cerdas extramacias e multiníveis, limpador de língua, cabo antiderrapante, desenho infantil masculino. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Colgate ou similar.	275724	ND 30.22	50	5,94	297,00
24	unidade	Escova dental infantil, para crianças entre 2 e 5 anos, cabeça pequena, cerdas extramacias e multiníveis, limpador de língua, cabo antiderrapante, desenho infantil feminino. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Colgate ou similar.	275724	ND 30.22	50	5,94	297,00
25	unidade	Escova dental infantil, para crianças acima de 6 anos, cabeça pequena, cerdas extramacias, limpador de língua, cabo antiderrapante, desenho infantil masculino. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Colgate ou similar.	275724	ND 30.22	50	5,94	297,00
26	unidade	Escova dental infantil, para crianças acima de 6 anos, cabeça pequena, cerdas extramacias, limpador de língua, cabo antiderrapante, desenho infantil feminino. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: Colgate ou similar.	275724	ND 30.22	50	5,94	297,00
27	Pacote com 03 unidades	Escova dental ultra soft, uso adulto, cerdas de 0.1 mm ultramacias e de alta densidade, cores sortidas. Apresentação: Embalagem com 3 unidades. Marca: Colgate ou similar.	306398	ND 30.22	30	19,14	574,20
28	unidade	Ponta diamantada, alta rotação, haste em aço inoxidável, granulação média (91µm – 126µm), registro ANVISA, nº 1013. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: KG Sorensen ou similar.	404644	ND 30.10	4	17,17	68,68
29	unidade	Ponta diamantada, alta rotação, haste em aço inoxidável, granulação média (91µm – 126µm), registro ANVISA, nº 1016. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: KG Sorensen ou similar.	403374	ND 30.10	6	18,51	111,06
30	unidade	Ponta diamantada, alta rotação, haste em aço inoxidável, granulação fina (46µm), registro ANVISA, nº 3195F. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: KG Sorensen ou similar.	403154	ND 30.10	10	17,62	176,24
31	unidade	Ponta diamantada, alta rotação, haste em aço inoxidável, granulação média (91µm – 126µm), registro ANVISA, nº 4138. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Marca: KG Sorensen ou similar.	403132	ND 30.10	12	18,76	225,12
32	unidade	Fita microporosa hipoalérgica para peles sensíveis, uso contínuo utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, fixação de sondas e catéteres, entre outros. Cor: branca. Tamanho: 2,5cm x 10m. Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	437883	ND 30.36	2	8,65	17,30
33	unidade	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, não estéril, não injetável, uso externo. Composição: Solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Apresentação: Frasco com bico dosador com 100ml. Validade: 18 meses a partir da data de fabricação.	371273	ND 30.09	14	5,18	72,52

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Material</i>	<i>Cód. BR (CATMAT)</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
34	unidade	Laser de baixa potência (vermelho e infravermelho) para uso odontológico Especificações Técnicas: - Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~ - Peso: 0,300 Kg - Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) - Diâmetro da fibra: 600 µm - Bateria: Li-ion - Duração da bateria: 2 horas de aplicação ininterrupta - Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm - Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % - Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm - Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % - Embalagem contendo: 1 peça de mão + suporte; 1 fonte + cabo de alimentação, 1 bateria de Li-ion; 1 espaçador; 1 mídia eletrônica; 3 óculos de proteção; manual + garantia; 1 maleta de transporte Marca: · Therapy XT – DMC ou similar.	441158	ND 52.08	1	4.148,61	4.148,61

Para os itens 28 a 31, indicou-se como marca de preferência a fabricante **KG Sorensen**, por possuir poder de corte e durabilidade muito superior às concorrentes.

9.2– Análise dos CATMAT:

Havendo qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalecerá a especificação do Edital/Anexo Único à Cotação Eletrônica.

Todos os CATMAT sugeridos pela SEPLASA, à exceção dos mencionados na Informação 29403 (2094527), foram mantidos pela SECOM.

Os CATMAT genéricos possuem a maioria das especificações dos produtos. Os CATMAT específicos possuem a descrição exata do objeto da contratação.

Todos os códigos encontravam-se ativos até a conclusão deste TR, em 03/02/2023.

9.3– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para o exercício de 2023.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro I do Art. 5º da IN nº 73 de 2020), utilizando-se para tal fim o sistema Banco de Preços. Como parâmetro de busca, utilizou-se o CATMAT dos produtos e/ou suas descrições.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) com um total de 82 (oitenta e duas) empresas do ramo, sendo destas 05 (CINCO) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, nenhuma respondeu à cotação. Também utilizaram-se os preços válidos das últimas compras feitas por este Tribunal.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018. Em alguns casos, excepcionou-se o parecer, ante a insuficiência de preços públicos para a formação do preço de referência do item e para que os preços ficassem o mais fidedignos possível com o mercado.

Quanto aos itens 5, 8, 18, 19, 30 e 31, não foram localizados preços públicos suficientes. Assim, para não inviabilizar a contratação, utilizamos preços do parâmetro III do Art. 5º da IN nº 73 de 2020

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando a obtenção de coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

9.4– Custos da Aquisição:

Material de Consumo:

- Valor para a ND. 30.10 (MATERIAL ODONTOLÓGICO): R\$ 5.197,37
- Valor para a ND. 30.22 (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE): R\$ 1.880,60
- Valor para a ND 30.09 (MATERIAL FARMACOLÓGICO) : R\$ 72,52
- Valor total da ND 30.36 (MATERIAL HOSPITALAR): R\$ 60,19

Material Permanente:

- Valor total da ND. 52.08 (APAR., EQUIP. E UTENS. MED. ,ODONT., LAB. E HOSP.): R\$ 4.148,61

Valor total da aquisição: R\$ 11.359,29. Sendo:

- **Valor total - Material de Consumo:** R\$ 7.210,68
- **Valor total - Material Permanente:** R\$ 4.148,61

Há previsão de verba no PCA 2023, nos seguintes sequenciais:

ND 30.10 e NE 30.36 - Materiais odontológicos e hospitalares - **SEQ 56 (R\$ 11.852,86)**

ND 52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares - **SEQ 55 (R\$ 15.160,00)**

Não há previsão específica de verba para as ND 30.09 e 30.22, mas por tratarem-se de material de consumo, podem ser enquadrados no **SEQ 56**.

10. Modalidade de Empenho

x	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Foram observadas as Informações nº 21948 (1970438) e 22405 (1978670) da AGS.

Quanto a exigência da CBPF, não se encontrou, nas pesquisas realizadas em sites especializados, qualquer menção, nas informações técnicas sobre os produtos, à certificação.

Também foi realizada consulta a outros os serviços odontológicos de diversos Tribunais Eleitorais do país, e - na altura - nenhuma das unidades da Justiça Eleitoral estava realizando essa exigência nos processos de aquisição dos materiais.

A SEPLASA, em sua Informação nº 22405 (1978670) pede para relativizar a exigência para que seja considerada como "critério de desempate". Porém, tais situações não podem ser criadas pelos instrumentos que regem as compras (Editais e seus substitutos), mas tão-somente pela lei, pelo que pedimos seja **excluída** a exigência do critério, em razão das consultas acima mencionadas, **"para que não haja transtornos à regular aquisição e, consequentemente, prejuízos aos atendimentos médicos e odontológicos"**, conforme destaca a unidade demandante no documento referido.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ao licitante vencedor:

SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de

2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104).

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de

Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

GERAIS:

- As embalagens devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos e embalagens (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 31º, Inciso II);
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Sempre que possível e no que couber, os resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada (nos termos da Lei nº 12.305/2010);
- Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010;
- Sempre que possível, os materiais que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de células, emissão de gases de efeito estufa;
- Os materiais em que sejam empregadas substâncias tóxicas podem ser substituídos por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Sempre que possível e no que couber, materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- Sempre que possível e no que couber, produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria-prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- Fornecer produtos com embalagem em refil, quando disponíveis comercialmente;
- No que couber, **os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA**, conforme determina a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm);
- Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. **Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento**). (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. ago/2022, p. 184);

ESPECÍFICOS:

• ITEM 34:

Considerando que a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.) necessita de inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, conforme indica a **Ficha Técnica de Enquadramento 5 - 3**, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade** válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 - Local de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU;
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp);
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a datado recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados;
- Para os itens que tiverem cadastro ANVISA o produto deverá apresentar na embalagem, além dos dados de identificação do produto, lote e data de fabricação, o número do cadastro da ANVISA;
- Para os itens que possuem prazo de validade: deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo de validade original estabelecido pelo fabricante**.

12.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal;
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente **(por e-mail)** à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetuam-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição. Nesta hipótese, após a **conferência total**, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado;
- Caberá substituição do material fornecido, **mesmo após o recebimento definitivo**, nos seguintes casos:
 - em caso de **vício oculto**, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

13.1 - Garantia mínima:

- Para o ITEM 34, será exigida **garantia mínima de 01 (um) ano**.
- Para se chegar ao prazo de garantia mínima, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à empresas que trabalham com os materiais ora solicitados. A marca de referência concede 2 anos de garantia, porém, outros produtos similares possuem prazo de garantia de 1 ano (marcas LASER SMILE e MMO). Como não há prazo uniforme de garantia do produto no mercado, elegemos o menor prazo, a fim de não restringir a concorrência, nem prejudicar a comprar.

13.2 - Assistência Técnica:

- A assistência técnica deve ser feita em **território nacional**

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;
- Será de responsabilidade da proponente vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, assim como as oferecidas em sua proposta;
- Constituirão, ainda, obrigações da proponente vencedora:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12, deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito defabricação, avarias, falhas ou manchas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

- É obrigação do Contratante zelar pela manutenção das condições do objeto contratado, o que poderá ser verificado constantemente durante a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.
- São obrigações do TRE/PE:
 - Receber e conferir o material;
 - Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer fator legalimpeditivo para o ato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

GESTORA

Nome: Leila Portela Câmara

CPF: 547.709.044-87

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Maria Cecília Guedes Vieira

CPF: 046557124-73

FISCAL TÉCNICA

Nome: Leila Portela Câmara

CPF: 547.709.044-87

FISCAL ADMINISTRATIVA

Nome: Tatiana Araújo Monteiro da Cruz

CPF: 026.898.654-16

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS e LISTAGEM DOS FORNECEDORES CONSULTADOS 2137547



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 23/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 23/02/2023, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS, Chefe de Seção**, em 24/02/2023, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI, Analista Judiciário(a)**, em 24/02/2023, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 24/02/2023, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2137306** e o código CRC **AB8686E6**.

0018704-71.2022.6.17.8000

2137306v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0018704-71.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de material permanente odontológico (laser de baixa potência - ND 52.08 - aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares) não contemplados pelo CT nº 15/2022, cuja aquisição direta através da CE TRE/PE nº 01/2023 restou prejudicada.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidades demandante (SEPLASA) indicou no RC 1942771 que a compra se processasse através de Dispensa de Licitação/Compra Direta, em razão do baixo valor da aquisição.

Diante do baixo custo, esta SECOM acompanha a sugestão da unidade demandante, por ser mais econômica e adequada.

Destaca-se que a última tentativa de aquisição desse material foi feita através da Cotação Eletrônica nº 01/2023, juntamente com outros materiais, a qual restou prejudicada para o item em questão.

A repetição da compra direta através de Cotação Eletrônica foi autorizada pelo Despacho DG 1867 (2187298).

Informamos, desde já, que no corrente exercício de 2023, ainda não foram efetivadas outras dispensas de licitação de materiais de mesma natureza de despesa do objeto da presente contratação ou que esta SECOM entenda que seja do mesmo ramo de atividade, que superem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) previstos na Lei 8.666/93.

Para fins de análise quanto a caracterização ou não de **fracionamento de despesa**, fazemos os seguintes apontamentos:

- Não houve, até esta altura do ano, aquisição por dispensa de licitação para a classificação;
- Não há previsão no PCA 2023 quer da SECOM/COMAP, quer da SEPLASA/CAS, ainda para este exercício 2023, de outras contratações com classificação orçamentária do mesmo ramo de atividade do item;

Desta forma, o teto legal estabelecido pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, de R\$ 17.600,00, **não será ultrapassado**, já que o valor estimado para o item é de **R\$ 4.109,44**.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, em razão de tratar-se de uma única unidade de um único item.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, desde que atendidas as exigências legais e deste Termo de Referência. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” o CATMAT, mas também a descrição sucinta do objeto. Para tal parâmetro encontramos apenas **06 (seis) empresas classificadas como ME/EPP sediadas local/regionalmente**.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em sites de internet. **Apenas uma das empresa localizava-se regionalmente**. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 82 (oitenta e duas) empresas. Do total, apenas **05 (cinco) são sediadas local/regionalmente**. **Nenhuma delas respondeu ao pedido de cotação**.

Portanto, sugere-se que a Cotação Eletrônica NÃO seja exclusiva às ME/EPP. Outrossim, não é possível estabelecer cota reservada de até 25% do objeto a tais empresas, por impossibilidade física, além das razões aqui expostas.

Para fins de repetição da compra direta, efetuamos ajustes na Tabela Comparativa de Preços para retirar um dos preços pesquisados, próximo do prazo de caducidade, assim como para excluir um dos preços que havia sido prospectado em site especializado, que já não atua mais no *e-commerce*. O novo Mapa de Preços está anexo a este procedimento.

6. Vigência do Contrato

Não é necessária a formalização de contrato, podendo ser substituído por emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7. Das condições de Habilitação

Serão exigidos do proponente melhor classificado na fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal;
- Apresentação das Declarações relativas a Resolução CNJ nº 05/2007, trabalho infantil (inc. XXXIII, do art. 7º da CF) e ao Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência;
- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Anexo Único e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Anexo Único.

Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá indicar:
 - Indicar *site* do fabricante/marca no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pela unidade demandante (SEPAT) durante a compra direta;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a proponente deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca/modelo e o fabricante do produto cotado;
- Marca/modelo e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A proponente deverá apresentar o contrato social e suas alterações, ou ato de constituição, quando ME/EPP.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Havendo qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalecerá a especificação do Edital/Anexo Único à Cotação Eletrônica.

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
34	unidade	Laser de baixa potência (vermelho e infravermelho) para uso odontológico Especificações Técnicas: - Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~ - Peso: 0,300 Kg - Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) - Diâmetro da fibra: 600 um - Bateria: Li-ion - Duração da bateria: 2 horas de aplicação ininterrupta - Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm - Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % - Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm - Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % - Embalagem contendo: 1 peça de mão + suporte; 1 fonte + cabo de alimentação, 1 bateria de Li-ion; 1 espaçador; 1 mídia eletrônica; 3 óculos de proteção; manual + garantia; 1 maleta de transporte Marca: · Therapy XT – DMC ou similar.	441158	ND 52.08	1	4.109,44	4.109,44

9.2– Análise dos CATMAT:

Havendo qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalecerá a especificação do Edital/Anexo Único à Cotação Eletrônica.

O código CATMAT encontrava-se ATIVO quando da conclusão deste TR, em 20/04/2023.

9.3– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Em razão do item 34 da Cotação Eletrônica nº 01/2023 haver sido prejudicado (laser de baixa potência), em função da exigência de registro do fabricante do material no CTF/APP, relativizada em virtude do mercado não encontrar-se adaptado à demanda, renovou-se a Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido na aquisição do MATERIAL ODONTOLÓGICO indicado. A renovação limitou-se a exclusão de um preço público que iria vencer em 05/05/2023 e da retirada do preço do produto que constava no site www.implantecbrasil.com.br, o qual já não vende mais material do ramo.

Quando da composição inicial do valor do material, foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro I do Art. 5º da IN nº 73 de 2020), utilizando-se para tal fim o sistema Banco de Preços. Como parâmetro de busca, utilizou-se o CATMAT do produto e/ou sua descrição.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) com um total de 82 (oitenta e duas) empresas do ramo, sendo destas 05 (CINCO) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, nenhuma respondeu à cotação. Também utilizaram-se os preços válidos das últimas compras feitas por este Tribunal.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Entretanto, excepcionou-se o Parecer nº 465/2018, da AssDG, do TRE/PE, para utilizar-se os três menores preços encontrados nas pesquisas em sites especializados, a fim de obtermos um valor de referência mais fidedigno e verossímil com a realidade do mercado.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando a obtenção de coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

9.4– Custos da Aquisição:

Material Permanente:

- Valor total da ND. 52.08 (APAR., EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LAB. E HOSP.): R\$ 4.109,44

Valor total da aquisição: R\$ 4.109,44

Há previsão de verba no PCA 2023, no SEQ 55 (R\$ 15.160,00)

10. Modalidade de Empenho

x	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Diante o fracasso na aquisição do material em razão da exigência de CTF, consubstanciadas nas Informações nº 21948 (1970438) e 22405 (1978670) da AGS;

Diante da convergência de entendimento dos integrantes demandante (E-mail) e contratante (Despacho 11473 COMAP) no sentido de retirar a exigência do CTF, em razão da não adequação do mercado à demanda (2179195 e 2168632);

Diante da autorização constante no Despacho 14355 da DG, para repetição da cotação eletrônica, mediante retirada da exigência do CTF (2187298);

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei no 12.187/2009, (art. 5o, XIII; art. 6o, XII); no art. 3o da Lei no 8.666/93, regulamentada pelo Decreto no 10.024/2019; bem como no Acórdão no 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução no 201/2015 do CNJ e na Resolução no 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ao licitante vencedor:

SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.o 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4o do Decreto n.o 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei no 8.666, de 1993, Art.3o, §2o, Inciso V e §5o, Inciso II; incluído pela Lei no 13.146, de 2015, Art. 104).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de

Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

GERAIS:

- As embalagens devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos e embalagens (Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 31o, Inciso II);
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Sempre que possível e no que couber, os resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada (nos termos da Lei n. 12.305/2010);
- Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n. 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010;
- Sempre que possível, os materiais que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de cc fósseis, emissão de gases de efeito estufa;
- Os materiais em que sejam empregadas substâncias tóxicas podem ser substituídos por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Sempre que possível e no que couber, materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- No que couber, **os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA**, conforme determina a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm);
- Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da

Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. **Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento**). (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. ago/2022, p. 184).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 - Local de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU;
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp);
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a datado recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados;
- Para os itens que tiverem cadastro ANVISA o produto deverá apresentar na embalagem, além dos dados de identificação do produto, lote e data de fabricação, o número do cadastro da ANVISA;

12.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal;
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetuam-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição. Nesta hipótese, após a **conferência total**, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado;
- Caberá substituição do material fornecido, **mesmo após o recebimento definitivo**, nos seguintes casos:
 - em caso de **vício oculto**, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

13.1 - Garantia mínima:

- Será exigida **garantia mínima de 01 (um) ano**.
- Para se chegar ao prazo de garantia mínima, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à empresas que trabalham com os materiais ora solicitados. A marca de referência concede 2 anos de garantia, porém, outros produtos similares possuem prazo de garantia de 1 ano (marcas LASER SMILE e MMO). Como não há prazo uniforme de garantia do produto no mercado, elegemos o menor prazo, a fim de não restringir a concorrência, nem prejudicar a comprar.

13.2 - Assistência Técnica:

- A assistência técnica deve ser feita em **território nacional**

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento.
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso).
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização.
- Os materiais ofertados não podem apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.
- Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais contratados, se for o caso.
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.
- Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

15. Obrigações da Contratante

- **São obrigações da CONTRATANTE:**
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

GESTORA

Nome: Leila Portela Câmara

CPF: 547.709.044-87

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Maria Cecília Guedes Vieira

CPF: 046557124-73

FISCAL TÉCNICA

Nome: Leila Portela Câmara

CPF: 547.709.044-87

FISCAL ADMINISTRATIVA

Nome: Tatiana Araújo Monteiro da Cruz

CPF: 026.898.654-16

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 2189568



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 20/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/04/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 20/04/2023, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2189288** e o código CRC **94D052FA**.

0018704-71.2022.6.17.8000

2189288v11